



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Plenário João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Assunto:** Projeto de Emenda À Lei Orgânica nº 002/2024 que: Acrescenta o parágrafo único ao artigo 31 e altera o artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

**Autor:** Vereador Zezinho Lima.

**Relator:** Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues

**PARECER** Nº 349/2024

A iniciativa do Vereador Zezinho Lima se mostra em conformidade aos princípios regedores do devido processo legislativo, a partir da iniciativa, considerando que objeto trata sobre matéria a ser versada pela Lei Orgânica do Município de Ananindeua, cujo Projeto de Lei pode ser apresentado por membro da Casa de Leis.

O Projeto de Lei em tela é procedente diante de seu objetivo precípuo de emprestar maior eficiência e eficácia às ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, para que os Vereadores possam efetivamente servir aos órgãos de administração direta e indireta do Município de Ananindeua, ficando vedada aos membros da Câmara Municipal de Ananindeua, a concessão de licença para qualquer outra função da Administração Direta ou Indireta Estadual, Municipal ou Federal, bem como para entidade privada gerida através de recursos públicos.

Por fim, inexistindo impedimentos jurídicos para aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis, o parecer é favorável à aprovação da matéria, cuja vigência dar-se-á a partir da publicação da lei.

Sala de Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em de outubro de 2024.

  
Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues  
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

